



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR 1.666, DE 04 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFI-CA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei Complementar**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais destacado na presente lei, no valor total de até R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de suplementação por excesso de arrecadação, de Emendas Estaduais em conformidade com as classificações estabelecidas abaixo:

I – Crédito especial no valor de até R\$100.000,00. (CEM MIL REAIS), de recursos de Emenda Estadual n. 2025.092.68213, com o objeto: custeio para a área da saúde.

II – Crédito especial no valor de até R\$500.000,00. (QUINHENTOS MIL REAIS), de recursos de Emenda Estadual n. 2025.056.67931 com o objeto: custeio para a área da saúde.

III – Crédito especial no valor de até R\$100.000,00. (CEM MIL REAIS), de recursos de Emenda Estadual n. 2025.107.68421, com o objeto: custeio para a área da saúde.

Artigo 2º. Os créditos abertos, contemplarão as seguintes dotações:

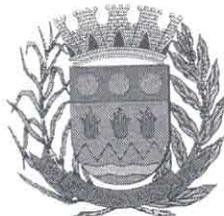
ÓRGÃO: 020630 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10 301 0120 2018 0000 – Manutenção Atenção Básica Estadual

Ficha a criar: 33 90 30 00 - Material de Consumo
R\$ 50.000,00

Ficha a criar: 33 90 32 00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
R\$100.000,00

Ficha a criar: 33 90 39 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 550.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 3º. Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Emendas Estaduais.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1643, de 25 de novembro de 2024, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1644, de 05 de dezembro de 2024, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 04 de julho de 2025


DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal